



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 718/85
DE 29 DE JULHO DE 1.985

"AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial área de terreno urbano que consta pertencer a KENJI HASHIMOTO, que se encontra devidamente matriculado/na R.1. de Taquarituba sob nº 136 e registrado sob nº 003/136, destinado as obras de Ginásio de Esportes neste Município.

§ ÚNICO - O terreno a ser adquirido possui a área de 3.600 M2, desmembrado de uma área maior de 48.400 M2, com as seguintes medidas das divisas e confrontações:

" A referida área possui 60,00 M de frente para a rua Artur Nogueira, 60,00 M pelo lado direito confrontando com Kenji Hashimoto, 60,00 M pelo lado esquerdo confrontando com o mesmo Kenji Hashimoto e finalmente 60,00 M aos fundos ainda confrontando com o cedente Kenji Hashimoto; totalizando assim uma área de 3.600 M2".

ARTIGO 2º- Fica o Executivo autorizado a pagar até Cr\$10.000 (deis mil cruzeiros) o metro quadrado, pela aquisição do referido terreno.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento Municipal.

ARTIGO 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 29 de julho de 1.985.

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária